



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica e funilaria) e Aquisição de peças para o veículo leve pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

#### 1.1. Justificativa da contratação

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica e funilaria) e Aquisição de peças para o veículo leve pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista que tal contratação é imprescindível para manter as condições de utilização e operacionalidade dos veículos.

##### 1.1.1. Justificativa do uso do Pregão Eletrônico

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns. O Pregão Eletrônico possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir maior transparência, agilidade e economia de dinheiro público, além de ser a forma mais democrática de participação em processos licitatórios.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se ainda pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

##### 1.1.2. Justificativa para tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo



ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

### **1.1.3 Fundamentação Legal**

O objeto deste Termo de Referência deve obedecer, ao disposto nas Legislações a seguir:

- **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, nova lei de Licitações e Contratos;
- **Decreto nº 1.067, de 07 de novembro de 2023**, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Aperibé, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.
- **Decreto nº 1.075, de 06 de dezembro de 2023**, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP-para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 1.076, de 06 de dezembro de 2023**, regulamenta o disposto no art.20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- **Decreto nº 1.077, de 06 de dezembro de 2023**, dá nova redação ao § 1º do artigo 9º do decreto nº 1067/2023.

### **1.2. Instrumentos de planejamento**



O Planejamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, prevê a contratação supracitada, para suprir a necessidade do FMMA.

### 1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

<b>As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.</b>
<b>Unidade Orçamentária (UO): 1502</b>
<b>Programa de Trabalho (PT): 1854100542.049</b>
<b>Fonte de Recursos (FR): 17040000</b>
<b>Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00/3390.30.00</b>

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica e funilaria) e Aquisição de peças para o veículo leve pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

As especificação e quantidades para a contratação encontram-se detalhadas nas planilhas a seguir:

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1.	LOGAN	KQO5355

### RELAÇÃO PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA
1	FARÓL LD/LE LOGAN 2012	PÇ 2,	372,13
2	LÂMPADA FAROL LOGAN	PÇ 10,	35,00
3	JOGO DE VELAS , CX COM 4 UNID, LOGAN 2012	CX 2,	159,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



PROC. Nº 003/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

4	CABO DE VELA LOGAN 2012	PÇ	2,	229,00
5	DISCO DE FREIO DIANTEIRO LOGAN 2012	PÇ	4,	190,00
6	FILTRO DE AR LOGAN 2012	PÇ	3,	39,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LOGAN 2012	PÇ	3,	33,00
8	FILTRO DE ÓLEO MOTOR LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	3,	34,00
9	CORREIA DENTADA LOGAN	PÇ	2,	105,67
10	TENSIONADOR CORREIA DENTADA, LOGAN	UN	2,	214,89
11	CORREIA POLY V ELÁSTICA, LOGAN	PÇ	2,	98,00
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA LOGAN	PÇ	4,	179,00
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA LOGAN	PÇ	4,	129,00
14	CILINDRO DE RODA TRASEIRA, LOGAN	PÇ	2,	94,00
15	LONAS DO FREIO TRASEIRO, LOGAN	PÇ	2,	115,00
16	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4,	488,00
17	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO, LOGAN	PÇ	4,	79,00
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO, LOGAN	PÇ	4,	145,00
19	AMORTECEDOR TRASEIRO, LOGAN	PÇ	4,	398,00
20	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO, LOGAN	PÇ	4,	89,00
21	HOMOCINÉTICA LOGAN	PÇ	1,	339,00
22	HOMOCINÉTICA LE LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,	339,00
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL LOGAN	PÇ	3,	298,00
24	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA LOGAN	PÇ	4,	49,00
25	BOMBA D'ÁGUA LOGAN	PÇ	2,	210,00
26	VÁLVULA TERMOSTÁTICA LOGAN	PÇ	1,	430,00
27	CAVALETE LOGAN	PÇ	1,	89,00
28	ARRANQUE LOGAN	PÇ	1,	1.348,36
29	ESCOVINHA DO ARRANQUE LOGAN	PÇ	2,	58,00
30	MANOPLA DA MARCHA LOGAN 2012	PÇ	2,	119,00
31	BARRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,	149,00
32	BRAÇO AXIAL LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	4,	95,00
33	PIVÔ DA DIREÇÃO LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	4,	145,00
34	BALANÇA DA BANDEJA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	2,	220,00
35	RADIADOR LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,	595,00
36	VENTOINHA COMPLETA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,	469,00
37	PARACHOQUE DIANTEIRO LOGAN 2012	UN	1,	898,00
38	FARÓL LOGAN	PÇ	2,	498,00
39	CAPA PROTETORA DO VOLANTE LOGAN/2012 EXP 16.	UN	1,	98,00
40	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2,	560,00
41	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	PÇ	1,	1.688,98

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	ESTIMATIVA
42	MÃO DE OBRA MECANICA	H	36,	109,00
43	MÃO DE OBRA FUNILARIA	H	36,	400,00



### 2.2.1. Estimativa dos anos anteriores

As quantidades estimadas, consumidas, bem como os valores empenhados encontram-se detalhadas nas planilhas a seguir:

#### Estimativa e Consumo do ano anterior- Ano 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN. R\$	QUANT. CONS	VALOR CONS.
1.	FARÓL LD/LE LOGAN 2012	PÇ	2,00	R\$ 799,00	1	R\$ 799,00
2.	LÂMPADA FAROL LOGAN 2012	PÇ	10,00	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00
3.	JOGO DE VELAS 4 UND; LOGAN 2012	CX	2,00	R\$ 169,00	1	R\$ 169,00
4.	CABO DE VELA LOGAN 2012	PÇ	2,00	R\$ 229,00	1	R\$ 229,00
5.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 169,00	2	R\$ 338,00
6.	FILTRO DE AR LOGAN 2012	PÇ	3,00	R\$ 39,00	1	R\$ 39,00
7.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	3,00	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
8.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	3,00	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
9.	CORREIA DENTADA LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 129,00	1	R\$ 129,00
10.	TENSIONADOR CORREIA DENTADA, LOGAN	UN	2,00	R\$ 198,00	1	R\$ 198,00
11.	CORREIA POLY V ELÁSTICA, LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 145,00	1	R\$ 145,00
12.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4,00	R\$ 198,00	2	R\$ 396,00
13.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	4,00	R\$ 225,00	2	R\$ 450,00
14.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA, LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 95,00	0	R\$ 0,00
15.	LONAS DO FREIO TRASEIRO, LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 115,00	0	R\$ 0,00
16.	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4,00	R\$ 459,00	2	R\$ 918,00
17.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO, LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 69,00	2	R\$ 138,00
18.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO, LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 189,00	2	R\$ 378,00
19.	AMORTECEDOR TRASEIRO, LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 398,00	0	R\$ 0,00
20.	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO, LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 69,00	0	R\$ 0,00
21.	HOMOCINÉTICA LOGAN	PÇ	1,00	R\$ 349,00	0	R\$ 0,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



PROC. Nº 003/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

22	HOMOCINÉTICA LE LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,00	R\$ 349,00	0	R\$0,00
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL LOGAN	PÇ	3,00	R\$ 329,00	1	R\$ 329,00
24	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA LOGAN	PÇ	4,00	R\$ 25,00	2	R\$50,00
25	BOMBA D'ÁGUA LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 339,00	1	R\$ 339,00
26	VÁLVULA TERMOSTÁTICA LOGAN	PÇ	1,00	R\$ 298,00	1	R\$ 298,00
27	CAVALETE LOGAN	PÇ	1,00	R\$ 98,00	1	R\$ 98,00
28	ARRANQUE LOGAN	PÇ	1,00	R\$ 1.190,00	1	R\$ 1.190,00
29	ESCOVINHA DO ARRANQUE LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 119,00	0	R\$0,00
30	MANOPLA DA MARCHA LOGAN 2012	PÇ	2,00	R\$ 39,00	1	R\$ 39,00
31	BARRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,00	R\$ 298,00	0	R\$0,00
32	BRAÇO AXIAL LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	4,00	R\$ 98,00	0	R\$0,00
33	PIVÔ DA DIREÇÃO LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	4,00	R\$ 145,00	0	R\$0,00
34	BALANÇA DA BANDEJA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	2,00	R\$ 498,00	0	R\$0,00
35	RADIADOR LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,00	R\$ 849,00	1	R\$ 849,00
36	VENTOINHA COMPLETA LOGAN/2012 EXP 16.	PÇ	1,00	R\$ 698,00	1	R\$ 698,00
37	PARACHOQUE DIANTEIRO LOGAN 2012	UN	1,00	R\$ 798,00	1	R\$ 798,00
38	FARÓL LOGAN	PÇ	2,00	R\$ 378,00	0	R\$0,00
39	CAPA PROTETORA DO VOLANTE LOGAN/2012 EXP 16.	UN	1,00	R\$ 119,00	0	R\$0,00
40	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2,00	R\$ 589,00	1	R\$ 589,00
41	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	PÇ	1,00	R\$ 1.498,00	1	R\$ 1.498,00
				<b>R\$ 24.036,00</b>		<b>R\$ 11.210,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	VALOR UN	QUAN T. CONS	VALOR CONS.
1.	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HR	36	R\$ 139,00	0	R\$ 0,00
2.	MAO DE OBRA FUNILARIA	HR	36	R\$ 320,00	15	R\$ 2.085,00
				<b>R\$ 3.336,00</b>		<b>R\$ 2.085,00</b>

Fonte: Proc. nº 0005/2023



### **2.3. Informações complementares**

2.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito do Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos – Aperibé-RJ;

2.3.2. Os materiais deverão ser de 1ª linha contendo garantida de troca imediata do vendedor em caso de peça defeituosa, tendo como referência peças originais;

2.3.3. O serviço deverá ser executado com a empresa vencedora em até 07 (sete) dias após a solicitação do Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

2.3.4. Distância máxima para fornecimento dos serviços deverá ser de 05 (cinco) km a contar da sede da Prefeitura Municipal de Aperibé;

2.3.5. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses;

2.3.3. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.3.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

2.3.5. Tipo de Empenho: Estimativo;

2.3.6. O pagamento será até 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não sejam o ordenador de despesa.

### **2.4. Definição da natureza do Bem**

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como material e serviço comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Forma de execução**





3.1.1. Será de responsabilidade da contratada fazer a entrega dos produtos e prestar os serviços nas quantidades e nos locais designados neste Termo de Referência.

3.1.2. A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata dos produtos e da realização dos serviços.

3.1.3. O Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto e a prestação do serviço licitado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

3.1.4. A Contratada deverá substituir às suas expensas e/ou refazer os serviços dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verifiquem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.

3.1.5. A empresa vencedora do processo de licitação terá ainda como suas responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e/ou prestação do serviço objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

### **3.2. Duração do contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente conforme previsão legal, devendo a administração atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do **artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

### **3.3. Reajuste de preços**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.3.4. Sugere-se a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato.

### **3.4. Garantia**

3.4.1. A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato.

3.4.2. A garantia para os serviços será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

### **3.5. Possíveis impactos ambientais**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, nas legislações correlatas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem



processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Não será admitida a participação de Empresas em Consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.



A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de Cooperativa.

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **3.10. Obrigações das partes**

#### **3.10.1. Obrigações do Contratado**

3.10.1.1. Realizar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e da prestação dos serviços realizadas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

3.10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



3.10.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação;

3.10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3.10.2. Obrigações do Contratante**

3.10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

3.10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**



Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

A exigência do atestado de Capacidade Técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto, atuando como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

#### **4.2. Amostra**

Não haverá necessidade de entrega de amostras.

#### **4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto**

4.3.1. Os Materiais deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito do Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 03 (três) dias, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos – Aperibé-RJ;

4.3.1.1 O serviço deverá ser executado com a empresa vencedora em até 07 (sete) dias após a solicitação do Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.2.1. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.



4.3.2.1.2 - Caso a substituição/refazimento não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material/serviço também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.2.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.3.1.O objeto do contrato será recebido:

#### **5.3.1.1.Em se tratando de Serviços:**

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.3.1.1.1 Em se tratando de peças:**

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.4. Pagamento**





5.4.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.4.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé com seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Verdes Campos – Aperibé – RJ**  
**CEP: 28495-000**  
**Inscrição Estadual: Isenta**  
**CNPJ: 36.288.900/0001-23**

5.4.3. O pagamento será efetuado pelo PMA mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.4.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do PMA, em processo próprio.

5.4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.4.7. As Certidões do INSS, FGTS, Trabalhista e CND deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.4.8. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.



5.4.9. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

5.4.10. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

5.4.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

## 7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
<b>Nome:</b> Luana Coutinho Vieira
<b>Cargo:</b> Dir. Div. Coleta Seletiva
<b>ID Funcional:</b> 6060

Aperibé, 11 de março de 2024.

**MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**